

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
LEI Nº 369/2024

**Ementa:** Altera a Lei nº 351/2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação da Câmara dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:  
Art. 1º - O artigo 2º da Lei 325/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - “A remuneração do Conselho Tutelar será de **RS 1.540,00 (Mil, quinhentos e quarenta reais)**.

§1º - Será concedido gratificação indenizatória de função, no valor de até **RS 500,00 (Quinhentos reais)**;

§2º - Será concedido **adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o valor da remuneração**;

§3º - O aumento a que se refere o caput deste Artigo será concedido a partir de **01 de março de 2024**”.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, em 26 de março de 2024.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu-PE

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:71CE2E9A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/04/2024. Edição 3562

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>